



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA-EPP, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, e portador do nº 2.576.230 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ariosvaldo Pereira, Cond. Orion, Casa 58, S/N, Serraria, Maceió/AL, CEP: 570462-95 , tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 14196/2017, CI nº 90/2017 – GEMEM, S.C. nº 19322, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo fixado inicialmente no contrato era 28/01/2016, conseqüentemente os termos aditivos ficam corrigidos iniciando-se nesta data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....133.100 – GEMEM
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica.....301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

5. CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

02 de janeiro de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$197.000,00
2º mês	R\$197.000,00
3º mês	R\$197.000,00
4º mês	R\$197.000,00
5º mês	R\$197.000,00
6º mês	R\$197.000,00
7º mês	R\$197.000,00
8º mês	R\$197.000,00
9º mês	R\$197.000,00
10º mês	R\$197.000,00
11º mês	R\$197.000,00
12º mês	R\$197.000,00
VALOR TOTAL: 2.364.000,00	


EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051